



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho destinado à proposição de estratégias para fomentar o uso adequado de ferramentas de inteligência artificial no âmbito do TRF da 5ª Região, em consonância com a Resolução CNJ nº 615/2025.

O CORREGEDOR-REGIONAL e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 615, de 11 de março de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções baseadas em inteligência artificial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o crescente uso de ferramentas de inteligência artificial por magistrados e servidores como apoio à atividade jurisdicional e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a utilização dessas ferramentas respeite os princípios e limites estabelecidos na Resolução nº 615, de 11 de março de 2025, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância de fomentar iniciativas institucionais que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional com o uso de ferramentas tecnológicas seguras, auditáveis e socialmente confiáveis;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do TRF da 5ª Região, Grupo de Trabalho com a finalidade de propor estratégias e ações voltadas ao fomento do uso adequado de ferramentas de inteligência artificial (GT-IA), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº 615/2025.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas de uso de IA no âmbito do Poder Judiciário, em especial da Justiça Federal da 5ª Região;

II - propor estratégias para estimular o uso responsável, ético e eficiente de IA por magistrados e servidores, observando as especificidades das unidades jurisdicionais e administrativas;

III - desenvolver banco de prompts institucionais para uso em ferramentas de IA generativa, com foco na análise de documentos, apoio à decisão judicial e outras finalidades voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços jurisdicionais e administrativos, observados os limites da Resolução CNJ nº 615/2025, propondo ainda modelo de governança para sua contínua atualização;

IV - realizar pesquisa comparada sobre soluções de IA já utilizadas em outros tribunais, avaliando sua aplicabilidade e eventuais adaptações à realidade do TRF5;

V - avaliar, do ponto de vista técnico, funcional, ético e financeiro, a conveniência do oferecimento de ferramenta institucional de IA pelo TRF5;

VI - considerar, caso recomendada a disponibilização, que a ferramenta seja preferencialmente integrada ao sistema Julia, cabendo ao Grupo propor eventuais melhorias de design e usabilidade para sua implementação;

VII - propor protocolo a ser adotado pela Corregedoria-Regional para a fiscalização e o monitoramento do uso de ferramentas de inteligência artificial por magistrados e servidores, com vistas à conformidade com a

Resolução CNJ nº 615/2025.;

VIII - elaborar proposta de conteúdos de programa de formação e capacitação continuada para juízes e servidores quanto ao uso ético, seguro e produtivo da IA, em articulação com a Escola de Magistratura Federal da 5ª Região (Esmafe) e com as unidades de treinamento de servidores;

IX - propor protocolo a ser observado no desenvolvimento de soluções de IA no âmbito do Tribunal e seções judiciárias, inclusive quanto ao registro e atualização das ferramentas no Sinapses, quando cabível;

X - avaliar riscos associados ao uso de IA, com destaque para viés discriminatório, opacidade decisória e impactos sobre direitos fundamentais, propondo medidas de mitigação;

Art. 3º São produtos esperados do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de outras entregas que se revelem necessárias no curso dos trabalhos:

I - relatório com levantamento de boas práticas de uso e governança de IA e de ferramentas utilizadas em outros tribunais, com avaliação de sua aplicabilidade e eventuais adaptações à realidade do TRF5;

II - relatório sobre a viabilidade do desenvolvimento de ferramenta institucional de IA própria do TRF5, com análise técnica, funcional e financeira;

III - banco de prompts institucionais e minuta de regulamento com regras de governança para sua manutenção e atualização;

IV - protocolo para desenvolvimento soluções de IA no âmbito do Tribunal e seções judiciárias;

V - protocolo para fiscalização e monitoramento do uso de ferramentas de inteligência artificial por magistrados e servidores

VI - mapa de riscos associados ao uso de IA e respectivas medidas de mitigação;

VII - proposta de conteúdo programático para programa de formação e capacitação continuada para juízes e servidores sobre o uso responsável da IA.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto:

I - pelos juízes federais:

a) George Marmelstein Lima, que será o coordenador;

b) Rogério Roberto Gonçalves de Abreu, que será o coordenador substituto;

c) Polyana Falcão Brito;

d) Hallison Rêgo Bezerra.

II - pelos servidores:

a) Rodrigo Pereira da Cunha, da Diretoria de Tecnologia da Informação do TRF da 5ª Região;

b) Vinícius Dantas e Melo, da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Seção Judiciária do Ceará.

§1º Os juízes federais Thiago Mesquita Teles de Carvalho e Arthur Napoleão Teixeira Filho, auxiliares da Corregedoria-Regional e da Comissão de Informática, respectivamente, prestarão apoio material e facilitarão a articulação do Grupo de Trabalho com as unidades do Tribunal e seções judiciárias.

§2º Poderão ser convidados especialistas externos ou representantes de outros órgãos do Judiciário para contribuir com os trabalhos do Grupo, sempre que necessário.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará os produtos especificados no art. 3º no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por decisão conjunta do Corregedor-Regional e do Presidente da Comissão de Informática.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RESENDE MARTINS, CORREGEDOR REGIONAL FEDERAL**, em 04/07/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 10/07/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5224769** e o código CRC **6542BA19**.

0010163-38.2025.4.05.7000

5224769v2